



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**  
CNPJ 01.989.813/0001-19  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 329/09

Laguna Carapã/MS, 05 de junho de 2009.


**“ALTERA DISPOSIÇÕES NA LEI N.º  
296/08 QUE DISPÕE SOBRE O  
PLANO DE REMUNERAÇÃO DE  
CARGOS E SALÁRIOS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o quadro de servidores municipal comissionados com relação ao quantitativo de vagas do anexo V, tabela I, passa a vigorar conforme anexos V, tabela I no que se refere ao símbolo DAS-1 e DAS -6 desta Lei.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 05 de junho de 2009.

  
**OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO.**  
**Prefeito Municipal.**



**LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA**  
AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202  
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS  
Email: [pmle@terra.com.br](mailto:pmle@terra.com.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**  
CNPJ 01.989.813/0001-19  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 329 /09**  
**ANEXO V**

**PLANO DE CARGOS – TABELA I.**

**Grupo Ocupacional 1 – Cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS**

<b>Símbolo</b>	<b>Cargo</b>	<b>Qualificação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vagas</b>
DAS- 1*	Secretário Municipal	Nível Superior Completo ou Capacidade Pública Notória.	8h	09
DAS- 6	Diretor (a) de Departamento	Nível Médio Completo ou Capacidade Pública Notória	8h	09
<b>TOTAL..</b>				<b>18</b>

\* O salário do Secretário e DAS –1 é estabelecido na forma de Subsídio pela Câmara Municipal em Lei Específica

Laguna Carapã/MS, 05 de junho de 2009.

  
**OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO.**  
**Prefeito Municipal.**



**LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA**  
AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202  
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS  
Email: [pmlc@terra.com.br](mailto:pmlc@terra.com.br)